**PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PRG Nº 001/15 (\* retificado em 30/03/15)**

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05, de 03 de abril de 2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino, **a PRG normatiza o Processo de Seleção de Projetos de Ensino a serem contemplados com bolsas em 2015** observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARE**S

As Bolsas de Iniciação ao Ensino do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da UFPEL destinam-se à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, estando necessariamente vinculadas a Projetos de Ensino, subdividindo-se em duas categorias distintas:

* 1. Bolsas de Monitoria, cujo Projeto de Ensino respectivo objetive:
1. a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento da(s) disciplina(s);
2. o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes da(s) disciplina(s) atendida(s) pela monitoria;
3. a inserção do discente monitor nas atividades de ensino da(s) disciplina(s) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do mesmo através de experiências orientadas relacionadas à atividade docente.

Não é permitida a atuação de monitor em componentes curriculares de estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (ou similares).

* 1. Bolsas de Projetos de Ensino que objetivem a reflexão sobre o universo do Projeto Pedagógico de Curso, no intuito de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, através de atividades de caráter temporário e necessariamente distintas das atividades de monitoria ligada às disciplinas, caracterizadas no item 1.1 deste Edital.

**2. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR**

2.1) Bolsas de Monitoria para Projetos de Ensino conforme caracterização do item 1.1 deste Edital: 300 bolsas no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de ~~04 de maio~~ 11 de maio a 31 de dezembro de 2015;

2.2) Bolsas de Projetos de Ensino caracterizados no item 1.2 deste Edital: 100 bolsas no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de ~~04 de maio~~ 11 de maio a 31 de dezembro de 2015.

1. **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA DE PROJETOS DE ENSINO**

 3.1) Modalidade **Bolsas de Monitoria** vinculadas a Projeto de Ensino conforme item 1.1 deste Edital:

 a) Coordenar Projeto de Ensino de iniciativa coletiva (Departamento, Colegiado, Unidade Acadêmica) ou de iniciativa docente individual;

 b) O Projeto de Ensino deve apresentar de forma clara e inconfundível natureza, objetivos e metodologia compatíveis com a modalidade de bolsa de monitoria, conforme caracterização do item 1.1 deste Edital;

 c) O Projeto de Ensino deve ser cadastrado no módulo específico do COBALTO e estar aprovado pelo COCEPE de acordo com os procedimentos estabelecidos na Resolução 01/08 e 20/13 OU **dar entrada (em formato de processo administrativo) na Coordenação de Programas e Projetos da PRG, com a devida aprovação nas instâncias internas previstas no art. 10 da Resolução 01/2008** do COCEPE: Departamento (ou órgão similar) e Conselho Departamental (ou órgão similar) **até o dia 06 de abril de 2015. Neste último caso, a concessão da bolsa estará condicionada a posterior aprovação do Projeto de Ensino no COCEPE.**

3.2) Modalidade de Bolsas de Projetos de Ensino conforme item 1.2 deste Edital:

a) Coordenar Projeto de Ensino;

b) O Projeto de Ensino deve apresentar de forma clara e inconfundível natureza, objetivos e metodologia compatíveis com a modalidade de bolsa dirigida a Projetos de Ensino caracterizados no item 1.2 deste Edital;

 c) O Projeto de Ensino deve ser cadastrado no módulo específico do COBALTO e estar aprovado pelo COCEPE de acordo com os procedimentos estabelecidos na Resolução 01/08 e 20/13 OU **dar entrada (em formato de processo administrativo) na Coordenação de Programas e Projetos da PRG, com a devida aprovação nas instâncias internas previstas no art. 10 da Resolução 01/2008** do COCEPE: Departamento (ou órgão similar) e Conselho Departamental (ou órgão similar) **até o dia 06 de abril de 2015. Neste último caso, a concessão da bolsa estará condicionada a posterior aprovação do projeto de ensino no COCEPE;**

 d) O Projeto de Ensino deve ter vigência compatível com o período de vigência da bolsa ou se possuir vigência inferior, declarar por escrito no momento da inscrição a viabilidade de prorrogação a fim de atingir o período de vigência da bolsa.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1) Formulário de Inscrição devidamente preenchido pelo Coordenador do Projeto de Ensino, conforme a modalidade de concorrência prevista no item 1 e 2 deste Edital (ANEXO 01 ou ANEXO 02);

4.2) Cópia impressa do Projeto de Ensino (será aceita a impressão do pdf do projeto gerado pelo COBALTO).

**5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA**

5.1) A inscrição será realizada **exclusivamente e de forma presencial** na Coordenação de Programas e Projetos, da Pró-Reitoria de Graduação – CPP/PRG (Rua Gomes Carneiro, 01, Bloco A, sala 111), no horário das 08:30 às 18:00, no prazo estipulado no cronograma, **não sendo admitida inscrição enviada via protocolo, Correios ou outros meios, devido à necessidade de cumprimento do cronograma de seleção dos projetos. A inscrição somente será efetivada por meio da expedição de comprovante de inscrição pela CPP/PRG no ato da mesma;**

5.2) Este Edital obedecerá o cronograma abaixo o qual por motivo justificado poderá ser alterado pela PRG.

|  |
| --- |
| Inscrições: 23/03 a 06/04 |
| Data limite para submissão do Projeto de Ensino na PRG: 06/04 |
| Homologação das inscrições: até 08/04  |
| Edital de Divulgação do Resultado Preliminar: até 24/04 |
| Recurso: 27/04 |
| Edital de Divulgação do Resultado Final e de Normas para Implementação das Bolsas: 28/04 |
| Seleção de bolsista e entrega da documentação na PRG: 28/04 a 08/05 |
| Início das atividades do bolsista: 11/05 |

1. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A etapa de homologação das inscrições é eliminatória e consiste na verificação pela PRG dos requisitos obrigatórios:

6.1) Inscrição realizada no prazo e na forma estabelecida no item 5 deste Edital;

6.2) Apresentação no ato da inscrição dos documentos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital;

6.3) Atendimento às exigências de aprovação do Projeto de Ensino definidas na alínea “c” dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

1. **DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS**

A PRG designará Comissão Assessora de Avaliação para proceder à análise de mérito, pertinência e relevância acadêmica das propostas homologadas, obedecendo aos seguintes critérios:

7.1 Para a seleção de Projetos de Ensino concorrentes na modalidade de bolsa de monitoria, conforme item 1.1 deste Edital:

a) O Projeto de Ensino deve apresentar de forma clara e inconfundível natureza, objetivos e metodologia compatíveis com a modalidade de bolsa de monitoria;

b) Atuação do monitor que contribua com a diminuição da reprovação, retenção e/ou evasão acadêmica;

 c) Número de turmas e de estudantes beneficiados pela ação;

 d) Disciplinas com aulas práticas e turmas múltiplas;

 e) Relevância da monitoria para o desenvolvimento da(s) disciplina(s);

f) Pertinência entre o Projeto de Ensino e as ações previstas para os monitores descritas no Formulário de Inscrição (ANEXO 01);

g) Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as atividades propostas para o(s) monitor(es) e os resultados a serem alcançados;

 h) Impacto da Monitoria na formação acadêmico-profissional do monitor;

i) O Coordenador do Projeto de Ensino não poderá ter pendências referentes a projetos junto à CPP/PRG.

7.2 Para a seleção de Projetos de Ensino concorrentes na modalidade de bolsas conforme item 1.2 deste Edital (diversa da monitoria):

a) O Projeto de Ensino deve apresentar de forma clara e inconfundível natureza, objetivos e metodologia compatíveis com a modalidade de bolsa requisitada (diversa da monitoria), sendo recomendável promover ações em alguns dos seguintes temas:

 I. abordagem inovadora e/ou complementar aos temas relativos ao PPC do curso;

 II. práticas integradas entre o(s) curso(s) e entre os níveis de ensino;

III. produção de materiais didáticos acessíveis aos sujeitos do processo, preferencialmente valendo-se das novas tecnologias educacionais;

IV. a diversificação e dinamização dos tempos e espaços de formação para a integralização do curso;

V. o diagnóstico, a análise e ações que busquem a redução dos índices de retenção e evasão;

VI. ações afirmativas numa perspectiva inclusiva para o acesso e permanência no Ensino Superior.

b) Relevância da atuação do bolsista para a consecução dos objetivos do projeto;

c) Envolver maior número de discentes de graduação direta e indiretamente;

d) Promover maiores oportunidades de complementação acadêmica na formação do discente de graduação;

e) O Coordenador do Projeto de Ensino não poderá ter pendências referentes a projetos junto à CPP/PRG.

1. **DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA E REGRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO**

Conforme o cronograma estabelecido, o resultado preliminar será divulgado em **Edital de Divulgação do Resultado Preliminar**, do qual caberá recurso, de acordo com o item 9 a seguir.

O resultado final desta seleção será divulgado em **Edital de Divulgação do Resultado Final e de Normas para Implementação das Bolsas**, o qual conterá regras complementares obrigatórias para a seleção pública do bolsista e implementação da bolsa.

A distribuição final das bolsas será definida pela Pró-Reitoria de Graduação.

**9. DO RECURSO**

Caberá recurso referente ao Edital de Divulgação do Resultado Preliminar, que deverá ser entregue exclusivamente na Coordenação de Programas e Projetos, da Pró-Reitoria de Graduação (Rua Gomes Carneiro, 01, Bloco A, sala 111), no horário das 08:30 às 18:00, no prazo estipulado no cronograma.

**10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PROJETOS DE ENSINO CONTEMPLADOS COM BOLSA DE INICIAÇÃO AO ENSINO**

Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Coordenador do Projeto de Ensino contemplado com bolsa por este Edital:

 I – promover e divulgar o edital público de seleção de bolsista, explicitando os critérios para o processo seletivo e zelando pelo cumprimento dos mesmos;

 II – homologar e informar à PRG casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição, de acordo com as regras e prazos estipulados no Edital previsto no item 8;

 III – no caso das bolsas previstas no item 1.2 deste Edital, elaborar e firmar o Termo de Compromisso do Bolsista, junto com o mesmo, zelando pelo seu cumprimento;

 IV – no caso das bolsas de monitoria, designar Professor Orientador do monitor, função e respectivas atribuições que poderão ser acumuladas pelo próprio Coordenador;

 V – zelar pelo cumprimento das normas pertinentes às bolsas de iniciação ao ensino em qualquer das suas modalidades;

 VI – disponibilizar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades objeto da bolsa;

VII – atestar, a qualquer momento, a condição de bolsista;

VIII – incorporar ao Projeto de Ensino e seus relatórios as informações pertinentes à bolsa;

IX – fazer referência a origem da bolsa em toda e qualquer produção acadêmica advinda da mesma;

X – inserir os bolsistas em atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação dos mesmos na Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CIC/CEC/ENPOS, prevista no Calendário Acadêmico da UFPEL de 2015;

XI – participar na condição de avaliador/parecerista ou similar do Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CIC/CEC/ENPOS de 2015.

**11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DAS BOLSAS DE MONITORIA (item 1.1)**

Somente no caso das bolsas de monitoria haverá a função do Professor Orientador, a qual poderá ser acumulada pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

Cada monitor terá apenas 1 (um) Professor Orientador responsável pela(s) atividade(s) acadêmica(s) objeto(s) da bolsa, competindo a este:

I – planejar o trabalho a ser desenvolvido pelo monitor, elaborando Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com o previsto no Projeto de Ensino e no Formulário de Inscrição (Anexo 01);

II – firmar juntamente com o bolsista Termo de Compromisso em modelo fornecido pela PRG, ao qual será anexado o Plano de Trabalho do Bolsista citado acima;

 III – orientar o monitor nas atividades planejadas;

IV – acompanhar o monitor na elaboração do Relatório Final de Bolsista em modelo fornecido pela PRG;

 V – participar de eventos acadêmicos pertinentes;

VI – solicitar à PRG, mediante justificativa, o desligamento de bolsista que não cumprir com as atividades previstas;

 VII – avaliar o desempenho do bolsista, com base na execução das atividades propostas;

VIII – responsabilizar-se pela regularidade da situação do bolsista, informando ao Coordenador do Projeto de Ensino casos que afetem tal regularidade para saneamento;

XI – participar na condição de avaliador/parecerista ou similar do Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CIC/CEC/ENPOS de 2015.

**12. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AO BOLSISTA** **DE INICIAÇÃO AO ENSINO**

12.1) São atribuições do bolsista Monitor em Projeto de Ensino (modalidade item 1.1 deste Edital):

a) estar ciente das normas contidas na Resolução COCEPE 05, de 03 de abril de 2014, neste Edital bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino;

b) auxiliar, sob a perspectiva discente, o Professor Orientador nas tarefas didáticas, especialmente no planejamento das aulas e nas etapas do processo de ensino/aprendizagem, inclusive na avaliação;

c) auxiliar os discentes nas atividades de ensino-aprendizagem, individualmente ou em grupo, no local ou horário de aula, ou em outros pré-definidos;

d) realizar estudos e trabalhos vinculados ao processo de ensino-aprendizagem objeto da monitoria;

e) preparar e utilizar recursos/materiais didáticos;

f) identificar discentes com dificuldades de aprendizagem e orientá-los para a melhoria do desempenho acadêmico;

g) colaborar com o Professor Orientador em atividades de extensão e pesquisa relacionadas ao objeto da monitoria;

h) participar de atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação no Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CIC/CEC/CEG/ENPOS de 2015.

12.2) São atribuições do bolsista de Projeto de Ensino (modalidade item 1.2 deste Edital):

a) estar ciente das normas contidas na Resolução COCEPE 05, de 03 de abril de 2014, neste Edital, bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino;

b) auxiliar o Coordenador no planejamento e execução do projeto;

 c) realizar estudos e trabalhos experimentais vinculados ao projeto;

d) colaborar com o Coordenador em atividades de extensão e pesquisa relacionadas ao projeto;

 e) participar de atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação no Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CIC/CEC/CEG/ENPOS de 2015.

12.3) É vedado ao bolsista de iniciação ao ensino, em qualquer das modalidades:

a) acumular a bolsa de iniciação ao ensino com qualquer outra bolsa de natureza acadêmica ofertada pela UFPEL ou agência de fomento (p. ex. CAPES, CNPQ, FAPERGS, UAB);

b) realizar quaisquer atividades que não guardem relação com a natureza da bolsa conforme seus regramentos;

c) realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;

 d) substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções;

e) no caso do monitor, ministrar aulas sem a presença do Professor Orientador e/ou assumir a responsabilidade pela avaliação discente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caberá a PRG dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma a qualquer tempo e mediante interesse público revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares para execução do PBA - modalidade iniciação ao ensino.

A implementação das bolsas obedecerá à disponibilidade orçamentária e suas regras próprias, podendo o programa, por motivo relevante e justificado, ser suspenso a qualquer tempo, sem cabimento de qualquer espécie de indenização aos participantes.

Pelotas, 23 de março de 2015.

Eugênia Antunes Dias

Coordenadora de Programas e Projetos

Prof. Dr. Álvaro Luiz Moreira Hypolito

Pró-Reitor de Graduação

(o original encontra-se assinado na PRG)

 **Nº da Inscrição (preenchimento da PRG):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO 01 (p. 01)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO CONCORRENTE A BOLSA DE INICIAÇÃO AO ENSINO – MONITORIA (item 1.1 deste Edital)**

**UTILIZE NO CASO DE PROPOSTA DE MONITORIA**

AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS DEVEM SER CLARAMENTE PERTINENTES AO PROJETO DE ENSINO RESPECTIVO. POR ISSO, SEJA SINTÉTICO E OBJETIVO. USE FONTE 12, TIMES NEW ROMAN.

1. Nome do Projeto de Ensino:
2. Código de Aprovação (caso já tenha sido aprovado no COCEPE e codificado na PRG):
3. Proponente (Coordenador do Projeto de Ensino):
4. Telefone do Proponente:
5. Email do Proponente:
6. Unidade Acadêmica:
7. Caracterização da proposta (ATENÇÃO: deve ser pertinente com o Projeto de Ensino). Para otimizar a atuação e a concorrência, UM monitor poderá atuar em mais de uma disciplina desde que seja afim e compatível com a carga horária de trabalho (20h), entretanto, cada monitor terá somente UM Professor Orientador (poderá ser o Coordenador do Projeto) a ser indicado no momento da assinatura do Termo de Compromisso (após a seleção). PREENCHA OS CAMPOS DE ACORDO COM O REGISTRADO NO SISTEMA COBALTO.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Disciplina(nome) | Código | Turma(s)atendida (s) | Carga Horária(T/P) | Professor (es) | Duração (sem/anual) | Curso(s) Atendido(s) | Quantidade Monitor(es)  | Estimativa de carga horária do monitor nesta disciplina | Monitor será compartilhado? Se sim, qual disciplina?  |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

INSIRA O NÚMERO DE LINHAS NECESSÁRIAS À SUA SOLICITAÇÃO OBEDECENDO A FORMATAÇÃO

Continua...

**ANEXO 01 (p. 02, continuação)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO CONCORRENTE A BOLSA DE INICIAÇÃO AO ENSINO - MONITORIA (item 1.1 deste Edital)**

**UTILIZE NO CASO DE PROPOSTA DE MONITORIA**

1. Resumo da cota de bolsas solicitada:

|  |  |
| --- | --- |
| Cota de bolsas | Número de estudantes beneficiados pela ação da monitoria por monitor (para o II semestre apresente estimativa) |
|  |  |
|  |  |

Insira quantas linhas forem necessárias

1. Justificativa fundamentada da cota de bolsas, devendo abordar a relação entre carga horária teórico/prática, índices de reprovação e retenção na(s) disciplina(s) atendida(s) (até 2000 caracteres com espaço):
2. Objetivos da ação do monitor (Um objetivo para cada monitor requerido):
3. Planejamento de atividades do monitor (Um planejamento para cada monitor requerido):
4. Resultados esperados decorrentes da ação de monitoria (resultados por monitor requerido):
5. A(s) disciplina(s) objeto desta solicitação teve monitor no ano passado? (se sim, quais disciplinas e quantos monitores)
6. Outras informações julgadas pertinentes:

Assinatura do Coordenador do Projeto de Ensino:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura dos Professores envolvidos na ação de monitoria (não obrigatório, mas recomendável): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nº da Inscrição (preenchimento da PRG):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO CONCORRENTE A BOLSA DE INICIAÇÃO AO ENSINO (item 1.2 deste Edital)**

**NÃO UTILIZE NO CASO DE PROPOSTA DE MONITORIA**

AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS DEVEM SER CLARAMENTE PERTINENTES AO PROJETO DE ENSINO RESPECTIVO. POR ISSO, SEJA SINTÉTICO E OBJETIVO. O PRENCHIMENTO TOTAL DESTE ANEXO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 03 (TRÊS) PÁGINAS, USANDO FONTE 12, TIMES NEW ROMAN.

1. Nome do Projeto de Ensino (conforme preenchido no COBALTO):
2. Número do Processo do Projeto:
3. Código de Aprovação (caso já tenha sido aprovado no COCEPE e codificado na PRG):
4. Proponente (Coordenador do Projeto de Ensino):
5. Telefone do Proponente:
6. Email do Proponente:
7. Unidade Acadêmica:
8. Já foi contemplado com bolsa de iniciação ao ensino em outras edições?

( ) sim Quando? Quantas?

( ) não

1. Apresentou pôster na Mostra de Ensino da PRG/UFPEL no ano de 2014?

( ) sim ( ) não

1. Justificativa fundamentada da cota de bolsas, apontando de modo claro e inconfundível quais dos temas previstos na alínea “a” do item 7.2 deste Edital são/serão abarcados pelo Projeto de Ensino.
2. Objetivos/planejamento/resultado da ação do bolsista (s). (informar por bolsista requerido)
3. Número de discentes de graduação direta e indiretamente envolvidos com o projeto e atingidos pelo mesmo.
4. Oportunidades de complementação acadêmica na formação do discente de graduação.
5. Caso o Projeto de Ensino tenha vigência inferior ao período da bolsa, há viabilidade/necessidade de prorrogação?

( ) sim ( ) não

1. Outras informações julgadas necessárias.